

### EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO E CADASTRO DE VAGAS RESERVA 004/2022

Abre inscrições para processo seletivo para cadastro de vagas reserva, para contratação emergencial conforme a necessidade administrativa e dá outras providências.

CELSO GOBBI, Prefeito Municipal de Colorado, no uso de suas atribuições que lhe confere a Legislação em vigor, TORNA PÚBLICO, a todos os interessados que no período de 27 de abril a 06 de maio de 2022, no horário das 8h30min às 11h30min e das 13h30min às 16h30min, no CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS, com sede na Rua Getúlio Vargas, n. 512,em Colorado/RS, estarão abertas as inscrições para o preenchimento de vagas junto ao Serviço Público Municipal e formação de Cadastro Reserva, observado as exigências simplificadas deste edital e da legislação vigente.

Durante toda a realização do Processo Seletivo Simplificado, serão prestigiados, sem prejuízo de outros, os princípios estabelecidos no art. 37, "caput", da Constituição da República.

### 1. NORMAS QUE REGEM O PROCESSAMENTO DESTA SELEÇÃO

- **1.1.** Esta seleção reger-se-á pelas normas deste Edital e pelas disposições legais supra referidas.
- **1.2**. Este Processo Seletivo autorizado pela Lei Municipal nº 1.362/2022, de 13 de abril de 2022, destina-se a contratação para preenchimento de vagas de acordo com as necessidades da Administração Municipal. As funções temporárias de que trata este Processo Seletivo correspondem ao exercício das seguintes atividades:

Quantidade	Descrição dos Cargos	Carga Horária
01 + CR	Orientador Social	40 horas semanais
01 + CR Técnico de Referência do SCFV		20 horas semanais

- **1.3.** As inscrições para preenchimento de vagas e cadastro reserva serão para atendimento das necessidades junto ao CRAS.
- **1.4.** A contratação dos candidatos dar-se-á de acordo com a necessidade e autorização especifica, não estando a administração pública obrigada a contratar todas as quantidades dos cargos objeto da presente seleção.



- **1.5.** A comissão que gerenciará o Processo Seletivo, coordenará as inscrições, a classificação e a divulgação dos resultados será indicada através de Portaria.
- **1.6.** Os recursos serão dirigidos ao Prefeito Municipal, que sobre eles decidirá.
- **1.7.** Será de inteira responsabilidade da Secretaria Municipal de Ação Social, Habitação e Saneamento Básico a realização dos demais atos, funções e atribuições necessárias ao perfeito funcionamento e a realização do Processo Seletivo.

#### 2. CARACTERÍSTICAS GERAIS DAS CLASSES DE CARGOS

- **2.1.** As atribuições dos cargos, suas exigências e remuneração, são de acordo com a Lei Municipal n. 1.361, de 13 de abril de 2022 e Lei Municipal 1.362, de 13 de abril de 2022.
- **2.2.** As especificações e as exigências para o cargo, remuneração e demais exigências para inscrição, são as seguintes:

Cargo	Quantidade de Cargos	Carga Horária Semanal	Vencimento básico	Exigências mínimas para o Cargo
ORIENTADOR SOCIAL	01 + CR	40h	Padrão 09 <sup>1</sup>	<ul> <li>Idade: mínima de 18 anos completos.</li> <li>Instrução: Ensino Médio Completo</li> </ul>
TÉCNICO DE REFERÊNCIA DO SCFV	01 + CR	20h	Padrão 10 <sup>2</sup>	- Idade: mínima de 18 anos completos Instrução: Curso Superior em Pedagogia ou Educação Especial, ou Educação Física, ou Terapia Ocupacional e Musicoterapia, ou Artes com especialização em Arteterapia, com registro no respectivo Conselho.

- **2.3.** O valor a título de vencimento básico poderá ser reduzido, conforme a carga horária a ser desempenhada.
- **2.4.** Ao vencimento básico será acrescido o pagamento de vale-alimentação, nos mesmos moldes definidos aos servidores púbicos.

#### 3. REGIME JURÍDICO

\_

<sup>&</sup>lt;sup>1</sup> R\$ 1.700,72

<sup>&</sup>lt;sup>2</sup> R\$ 2.004,42



**3.1.** Os classificados neste processo seletivo, quando contratados serão contribuintes do Regime Geral de Previdência.

### 4. REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

- 4.1. São requisitos gerais para a inscrição:
- **4.1.1.** Ser brasileiro, nato ou naturalizado ou gozar das prerrogativas do art. 12, da Constituição Federativa do Brasil:
- 4.1.2. Ter, no mínimo, 18 (dezoito) anos de idade completos;
- **4.1.3.** Encontrar-se em pleno exercício dos direitos civis e políticos;
- 4.1.4. Haver cumprido com as obrigações com o serviço militar (candidatos do sexo masculino);
- 4.1.5. Estar quites com as obrigações eleitorais;
- 4.1.6. Preencher a Ficha de Inscrição (Anexo II);
- **4.1.7.** Preencher a Ficha de Relação de Títulos (Anexo III);
- 4.1.8. Apresentar no ato da inscrição:
- 4.1.8.1. Carteira de Identidade;
- 4.1.8.2. Título Eleitoral;
- 4.1.8.3. CPF/CIC;
- 4.1.8.4. Certificado de Reservista (candidatos do sexo masculino que tenham até 45 anos de idade);
- 4.1.8.5. Carteira de Trabalho (CTPS);
- 4.1.8.6. COMPROVANTE DE TODOS OS TÍTULOS RELACIONADOS NO ANEXO III.
- **4.1.8.6.1.** A apresentação de cópia xerografada de tais documentos é de inteira responsabilidade do candidato.
- **4.1.8.6.2.** A não apresentação dos comprovantes dos títulos no momento da inscrição culminará na ausência da pontuação dos mesmos.
- **4.1.5.** A das demais exigências, conforme descrição do cargo, deverão ser comprovadas quando da respectiva contratação.

#### 5. INSCRIÇÃO

- **5.1.** As inscrições serão recebidas junto ao CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CRAS, no horário e período indicado neste edital.
- **5.2.** Os documentos pessoais do candidato serão devolvidos no ato da apresentação, após as devidas anotações na ficha de inscrição.



- **5.3.** O candidato cuja documentação não atender aos critérios exigidos no presente Edital, terá sua inscrição cancelada.
- **5.4.** Após a data fixada neste edital, não mais serão recebidas quaisquer inscrições, sob qualquer condição ou pretexto.
- **5.5.** Não será admitida inscrição condicional ou provisória, sem a apresentação de toda a documentação exigida.
- **5.6.** Não serão aceitas inscrições por via postal, telefone, fax, internet ou em caráter condicional.
- **5.7.** A inscrição poderá ser feita através de procuração. Neste caso além dos documentos exigidos, deverá ser anexado instrumento de mandato com firma reconhecida em cartório, com poderes especiais para tal fim e ser apresentado o documento de identidade do procurador.
- **5.8.** As inscrições efetuadas através de procuração, não poderão ser através de servidores do Município.
- **5.9.** Encerrado o prazo fixado para as inscrições, a Comissão publicará, no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal, no prazo de **um dia útil**, edital contendo a relação nominal dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas, juntamente com a respectiva pontuação e classificação final.
- **5.10.** Os candidatos que não tiveram as suas inscrições homologadas poderão interpor recursos escritos perante a Comissão, conforme prazo estabelecido no cronograma do processo seletivo, dirigido ao Prefeito Municipal.
- **5.11.** Julgados os pedidos de inscrição com exame da documentação apresentada e satisfeitas as exigências, o Prefeito Municipal fará a homologação, das inscrições, ocorrendo a publicação através de edital, no Átrio Municipal.
- **5.12.** O preenchimento da Ficha de Inscrição será de responsabilidade pessoal do próprio Candidato.

### 6. SELEÇÃO

- **6.1.** A seleção será realizada através da análise de currículo e títulos.
- **6.2.** A ordem de classificação na seleção será através do maior número de pontos obtidos pelo candidato, na respectiva prova de títulos, a qual será avaliada de conformidade com a seguinte grade de avaliação/valorização dos títulos.

No	Descrição dos Títulos Passíveis de Pontuação		Total
	Adicionais e/ou aprimoramentos		
01	Doutorado (para cada Doutorado concluído)	500.0	
02	Mestrado (para cada Mestrado concluído)	400.0	
03	Especialização de 360 a 660 horas aula (para cada Especialização concluída)	300.0	
04	Graduação em qualquer área (para cada Graduação concluída)	200.0	
05	Magistério ou curso normal	100.0	



	Cursos atinentes ao cargo de Técnico de Referência do SCFV		
	(Cursos, jornadas, encontros, seminários e/ou similares, referentes ao		
	desenvolvimento humano, especificamente crianças, adolescentes,		
	mulheres, idosos, portadores de deficiência, , porém relacionados à		
	atividade ou que reflete o aprimoramento profissional ou intelectual).		
	Cursos atinentes ao cargo de Orientador Social		
	(Cursos, jornadas, encontros, seminários e/ou similares, referentes ao		
	desenvolvimento humano, especificamente crianças, adolescentes,		
	mulheres, idosos, portadores de deficiência, porém relacionados à		
	atividade ou que reflete o aprimoramento profissional ou intelectual -		
	Cursos, jornadas, encontros, seminários e/ou similares, referentes à área		
	de informática, formação pedagógica e atendimento a portadores de		
	necessidades especiais).		
06	Curso com duração de até 20 horas	1.5	
07	Curso com duração de 21 a 40 horas	2.0	
80	Curso com duração de mais 41 a 60 horas	2.5	
09	Curso com duração de 61 a 90 horas	3.0	
10	Curso com duração de mais de 90 horas	3.5	
	Experiência Profissional		
11	Para cada mês de atividade profissional relacionada ao cargo para a qual	1.0	
	estiver concorrendo, devidamente comprovado. (Experiência na área de		
	atuação com grupos e no atendimento a crianças, adolescentes,		
	portadores de necessidades especiais e idosos)		
	TOTAL GERAL DE PONTOS		

- 6.2.1. Somente serão pontuados os títulos que forem relacionados ao cargo.
- 6.2.2. Somente serão pontuados os títulos que se enquadram nos itens 06 a 10 que tenham sido concluídos a contar do ano de 2017.
- 6.2.3. Somente será pontuada a experiência profissional, item 11, que tenha sido desempenhada a contar do ano de 2017.
- **6.2.4.** Todos os títulos sem comprovação não serão pontuados.
- **6.2.5.** Trabalhos e artigos, ou assemelhados, com o mesmo conteúdo, somente serão pontuados uma vez.
- **6.2.6.** Títulos com carga horária especificada em dias serão pontuados para cada dia o número de 04 horas/aula (atividade).
- **6.2.7.** Todos os cursos, seminários, etc., devem ter relação com o cargo em que se está habilitando.
- **6.2.8.** Certificados não condizentes com o curso ou com as especificações da grade de pontuação, não serão pontuadas.
- **6.3.** Os títulos serão devidamente comprovados e deverão guardar direta relação com as atribuições dos cargos.
- **6.3.1.** A documentação comprobatória (cópias xerográficas) deverão ser numeradas e relacionadas na grade de Relação de Títulos, <u>de forma organizada.</u>

### 6.3.2. <u>Os documentos comprobatórios deverão ser entregues no CENTRO DE</u> REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS, no momento da inscrição.

- **6.3.3.** Os títulos entregues fora do prazo acima indicado, não serão computados, em hipótese alguma.
- **6.3.4.** Para efeito de pontuação da experiência profissional (número 11 do quadro constante no item 6.2), os meses incompletos serão considerados como cheios para os casos em que o candidato tenha comprovado atividade por prazo superior a 15 (quinze) dias. Os meses em que o candidato comprovar atividade por até 15 (quinze) dias ou menos, serão desconsiderados.
- **6.3.5.** Para efeito de pontuação no número 11 Experiência Profissional somente serão aceitos como comprovação de tempo de atividade profissional, relacionada ao cargo, carteira de trabalho e/ou declaração de pessoa jurídica e/ou física, sendo essa última com firma reconhecida em cartório. Em caso de prestação de serviço na condição de autônomo, a comprovação do tempo de atividade poderá se dar mediante a apresentação de documentação capaz de demonstrar o exercício da função relacionada ao cargo.

#### 7. VALIDADE

- **7.1.** O prazo de validade da Seleção será de até **01** (um) ano, a contar da publicação da homologação dos resultados, prorrogável, uma única vez, por igual período.
- **7.2.** No período de validade do Processo Seletivo Simplificado, em havendo a rescisão contratual, poderão ser chamados para contratação pelo tempo remanescente, os demais candidatos classificados, observada a ordem classificatória.

### 8. ORDEM DE SELEÇÃO

- **8.1.** Serão considerados selecionados, para as vagas e às contratações emergenciais, todos os candidatos que participarem da prova de títulos, porém ordenados pela ordem natural dos resultados auferidos.
- **8.2.** Homologado o resultado final do Processo Seletivo e autorizada a contratação pelo Prefeito, será convocado o primeiro colocado, para, no prazo de 02 (dois) dias, prorrogável uma única vez, a critério da Administração, comprovar o atendimento das condições necessárias ao preenchimento da vaga.
- **8.3.** A convocação do candidato classificado será realizada pessoalmente ou por telefone, correio eletrônico ou qualquer outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado.
- **8.4.** Não comparecendo o candidato convocado ou verificando-se o não atendimento das condições exigidas para a contratação, serão convocados os demais classificados, observando-se a ordem classificatória crescente.
- **8.5.** O candidato selecionado para suprir contratação temporária e já decorrido o cumprimento da relação contratual, terá o direito de ser novamente convocado para eventual vaga aberta em

decorrência de novas necessidades, preterindo assim sobre os demais candidatos selecionados, dentro do prazo de validade do processo seletivo, observada para tanto a classificação obtida inicialmente.

#### 9. DIVULGAÇÃO

**9.1.** A divulgação oficial de todas as informações referentes a esta seleção dar-se-á através de publicação no saguão da Prefeitura Municipal (Átrio Municipal), onde normalmente são publicados os atos oficiais do Município.

#### 10. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 10.1. Terminada a avaliação dos títulos, serão as notas publicadas através de Edital de Resultados.
- **10.2.** No prazo constante no cronograma do processo seletivo, a contar da publicação referida no artigo anterior, poderá o candidato requerer à comissão de seleção, a revisão das notas atribuídas aos títulos.
- **10.3.** O recurso previsto neste artigo poderá ser interposto conforme item 10.2 e não terá efeito suspensivo.
- **10.4.** Dos recursos e pedidos de revisão deverá constar justificativa pormenorizada, sendo liminarmente indeferidos os que não contenham fatos novos ou que se baseiem em razões subjetivas.
- **10.5.** Após a publicação dos resultados oficiais, quando da necessidade de contratação emergencial, mediante autorização específica, as mesmas ocorrerão rigorosamente na ordem de classificação.
- **10.6.** A inscrição do candidato implicará, por parte do candidato, o conhecimento dos termos deste Edital e a tácita aceitação de todas as condições neles estabelecidas para este Processo Seletivo para cadastro de vagas.
- **10.7.** Em caso de empate na classificação de dois ou mais candidatos, far-se-á sorteio entre os empatados, com ata e provas testemunhais.
- **10.8.** Os candidatos deverão comunicar a Prefeitura Municipal qualquer mudança de endereço, sob pena de, não sendo encontrados, serem considerados eliminados desta seleção.
- **10.9.** Constatada qualquer irregularidade no tocante às informações prestadas pelo candidato, mesmo que já tenha sido divulgado o resultado da seleção, este será eliminado, sem direito a recurso, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição;
- **10.10.** Este processo seletivo destina-se, única e exclusivamente, ao preenchimento de vagas que vierem a ocorrer na Estrutura Administrativa e que serão preenchidas mediante contratações emergenciais.



- **10.11.** Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação do resultado final.
- **10.12.** Os candidatos ou pretensos candidatos ao Processo Seletivo poderão fazer comunicações ou denúncias diretamente ao Tribunal de Contas do Estado, de irregularidades, eventualmente ocorridas no Processo Seletivo, em todas as suas fases.
- **10.13.** O cronograma da seleção obedecerá aos seguintes prazos:

ATIVIDADES	DATA / PERÍODO
Inscrição e Entrega de Títulos	27/04/2022 a 06/05/2022
Publicação da relação dos candidatos com inscrições	10/05/2022
homologadas	
Resultado da avaliação curricular	10/05/2022
Prazo para apresentação de Recurso	11/05/2022 a 12/05/2022
Resultado Final	13/05/2022

**10.14.** Os casos omissos serão resolvidos pelo Prefeito Municipal, mediante convocação da Comissão de Seleção.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COLORADO, 26 de abril de 2022.

**CELSO GOBBI** PREFEITO MUNICIPAL



PARA

# Estado do Rio Grande do Sul PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO – RS "BERÇO DA LAVOURA MECANIZADA"

### **ANEXO I**

### FORMULÁRIO DE RECURSO

PROCESSO SELETIVO 004/2022 PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO

Comissão Organizadora do Processo Seletivo – Prefeitura Municipal de Colorado –RS.
CANDIDATO:
RG N° Nº. INSCRIÇÃO
ENDEREÇO:
EMPREGO:
<ul><li>( ) CONTRA NÃO HOMOLOGAÇÃO DA INSCRIÇÃO</li><li>( ) CONTRA RESULTADO DA AVALIAÇÃO CURRICULAR</li></ul>
Justificativa do candidato – Razões do Recurso
Ohan Baranduria a superiidada saaran fair Barandur aya lata da faran aya dirita a antaran ay
Obs.: Reproduzir a quantidade necessária. Preencher em letra de forma ou digitar e entregar est formulário em 02 (duas) vias, uma via será devolvida como protocolo, ou, através de e-mail.
Data:/
Assinatura do candidato
Assinatura do Responsável p/ recebimento



### **ANEXO II**

### PROCESSO SELETIVO 004/2022

Cargo:				
FICHA DE	INSCRIÇÃO DO CAI	<u>NDIDATO</u>		
Edital nº: 004/2022	Inscrição Nº:			
Nome:				
Filiacao:				
Idade: anos	Nascido em	_//	_ Sexo:	_
Estado Civil:	<del></del> -	Nº de Filhos: _		
Nome do Cônjuge:				
Endereço:				
Grau de Instrução:				
Outros Cursos: É Servidor Público:	Ondo:			
Foi Servidor Público:	Onde:			
Carteira de Identidade nº:	Onde			
CPF/CIC no.	Título	Fleitoral no.		
CPF/CIC nº: CTPS nº:	Série:	Doc/Militar:		
Telefone nº:				
Email:				
normas que regem est contratações emergencia		·	-	is a possivei
	Assinatura	do Candidato		
	Nos termos da Le	gislação vigente,	homologo a preser	ite inscrição.
	Em de		de 2022.	
	Pre	feito Municipal		



### **ANEXO III**

RELA	AÇÃO DE T	ÍTULOS
Nome:		
Cargo:		Nº Inscrição:
relação	abaixo e serão tivo número de ins	
	Nº Ordem	Descrição dos Títulos
<b> </b>	<u> </u>	
	ļ	
	<u> </u>	
	<u> </u>	
<del>                                     </del>	<u> </u>	
	<u> </u>	
	<u></u>	
	<u> </u>	
	<del> </del>	
	Títulos Rela	acionados de Numeração de 001 a
<del></del>	S	e necessário utilizar folhas suplementares e anular os espaços em branco
		Assinatura do Candidato



#### **ANEXO IV**

#### EDITAL DE PROCESSO SELETIVO 004/2022 FICHA DE AVALIAÇÃO DE TÍTULOS

Nome:	Inscrição:
Cargo:	

Nº	Descrição dos Títulos Passíveis de Pontuação	Pontos	Total
	Adicionais e/ou aprimoramentos		
01	Doutorado (para cada Doutorado concluído)	500.0	
02	Mestrado (para cada Mestrado concluído)	400.0	
03	Especialização de 360 a 660 horas aula (para cada Especialização concluída)	300.0	
04	Graduação em qualquer área (para cada Graduação concluída)	200.0	
05	Magistério ou curso normal	100.0	
	Cursos atinentes ao cargo de Técnico de Referência do SCFV (Cursos, jornadas, encontros, seminários e/ou similares, referentes ao desenvolvimento humano, especificamente crianças, adolescentes, mulheres, idosos, portadores de deficiência, , porém relacionados à atividade ou que reflete o aprimoramento profissional ou intelectual).  Cursos atinentes ao cargo de Orientador Social (Cursos, jornadas, encontros, seminários e/ou similares, referentes ao desenvolvimento humano, especificamente crianças, adolescentes, mulheres, idosos, portadores de deficiência, porém relacionados à atividade ou que reflete o aprimoramento profissional ou intelectual – Cursos, jornadas, encontros, seminários e/ou similares, referentes à área de informática, formação pedagógica e atendimento a portadores de necessidades especiais).		
06	Curso com duração de até 20 horas	1.5	
07	Curso com duração de 21 a 40 horas	2.0	
80	Curso com duração de mais 41 a 60 horas	2.5	
09	Curso com duração de 61 a 90 horas	3.0	
10	Curso com duração de mais de 90 horas	3.5	
	Experiência Profissional		
11	Para cada mês de atividade profissional relacionada ao cargo para a qual estiver concorrendo, devidamente comprovado. (Experiência na área de atuação com grupos e no atendimento a crianças, adolescentes, portadores de necessidades especiais e idosos).	1.0	
	TOTAL GERAL DE PONTOS		

COMIS	<u>SSÃO</u> :			